

LEI MUNICIPAL Nº 3.047 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Art. 3º, Inciso I da Lei nº 2901, de 08 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 2901, de 08 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por onze membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

1 - Oito representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipais diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, eleitos em suas entidades, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) AME
- b) Rotary Clube
- c) Associação Dom Bosco
- d) EMATER/ASCAR
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- f) Sindicato Rural
- g) Associação Lavrense de Amparo ao Idoso
- h) APAE.

Art. 2º Os demais Incisos, Alíneas e Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 29 de junho de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Vidreira dos Santos
Secretário de Administração

~~Câmara Vereadores Lavras do Sul~~
Afixado
De: 01/07/2010
Em: 13/07/2010 